

Waudelice
Monteiro
dos
Santos:24
59

Assinado de
forma digital
por Waudelice
Monteiro dos
Santos:2459
Dados:
2023.10.23
18:37:13 -03'00'



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 197/2023 – São Paulo, terça-feira, 24 de outubro de 2023

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 3324, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal JOÃO EDUARDO CONSOLIM, compensação nos dias 30 e 31 de outubro de 2023, nos termos da Resolução nº 70/2009, do Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/10/2023, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3326, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-Pres e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal JEAN MARCOS FERREIRA, o gozo de 30 dias de férias, para 25 de outubro a 23 de novembro de 2023 (1º período - 2022/2023).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/10/2023, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Art. 4.º Compete às 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª Varas Federais Criminais de São Paulo:

I - processar e julgar:

a) as ações de conhecimento criminal, inclusive os crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores contra o sistema financeiro nacional;

b) as ações de competência da Lei n.º 10.259/2011 (JEF Criminal);

II - receber e processar as cartas de ordem, precatórias e rogatórias criminais.

Art. 5.º As ações penais de conhecimento, inquéritos e demais feitos correlatos, não abarcados pela competência da 1.ª Vara Federal do Júri e de Execução Penal da 1.ª Subseção Judiciária - São Paulo, prevista no art. 2.º, serão redistribuídas entre as 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª, observado o critério de aleatoriedade e, na medida do possível, a equivalência de processos por classe, entre as varas.

Art. 6.º Os Acordos de Não Persecução Penal homologados pelas 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª Varas Federais Criminais de São Paulo serão fiscalizados no sistema SEEU pela 1.ª Vara Federal do Júri e de Execução Penal da 1.ª Subseção Judiciária - São Paulo.

Art. 7.º A redistribuição prevista no art. 4.º incluirá:

I - os processos eletrônicos em tramitação, sobrestados, suspensos, encaminhados em grau de recurso e arquivados definitivamente, e será realizada pela Assessoria de Gestão de Sistemas da Informação (AGES);

II - os processos físicos remanescentes, em tramitação, sobrestados, suspensos e encaminhados em grau de recurso, e será realizada pela Subsecretaria de Sistemas Processuais - USPE, no sistema Mumps-Caché, mediante o recebimento da relação dos processos físicos, elaborada e encaminhada pela Divisão de Apoio Judiciário - DUAJ-SP.

Parágrafo único. A redistribuição deve ser concluída até 21 de novembro de 2023.

Art. 8.º Os Acordos de Não Persecução Penal em processamento no SEEU deverão ser redistribuídos pelas unidades para a 1.ª Vara Federal do Júri e de Execução Penal.

Art. 9.º Após 21/11/2023, os feitos eventualmente pendentes, físicos ou eletrônicos, serão redistribuídos pelo setor de distribuição competente e receberão a movimentação "36 - Redistribuição" com indicação do complemento "89 - Extinção da Unidade Judiciária".

Art. 10 Independente do prazo de realização da redistribuição, não serão permitidas novas distribuições ou redistribuições para a 1.ª Vara Federal do Júri e de Execução Penal da 1.ª Subseção Judiciária - São Paulo de classes processuais que não sejam de sua competência nos termos deste Provimento.

Art. 11 Revogar os incisos I e II do art. 5.º e o inciso I do art. 9.º, ambos do [Provimento CJF3R n.º 49, de 6/12/2021](#).

Art. 12 Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/10/2023, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CJF3R N° 106, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a estrutura organizacional da 1.ª Vara Federal Criminal da 1.ª Subseção Judiciária - São Paulo.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução CJF3R n.º 541, de 31 de julho de 2014](#), que estabelece a estrutura organizacional da 1.ª Vara Federal Criminal de São Paulo;

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R n.º 79, de 19 de outubro de 2023, que altera a competência da 1.ª Vara Federal Criminal de São Paulo;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 536.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 19 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0011327-67.2023.4.03.8001,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a denominação das seguintes unidades subordinadas à Secretaria da 1.ª Vara Federal Criminal de São Paulo:

Denominação antiga	Denominação nova
Seção de Processamentos de Execuções Penais	Seção de Processamentos de Execuções Penais em Regime Aberto
Seção de Processamentos de Inquéritos	Seção de Processamentos de Execuções Penais em Regime Semiaberto e Fechado

Art. 2.º Estabelecer a estrutura organizacional da 1.ª Vara Criminal da 1.ª Subseção Judiciária - São Paulo, nos seguintes termos:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
JUÍZO DA 1.ª VARA CRIMINAL	JF01	N1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	04	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	09	
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA01	N1.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE01	N1.200
Seção de Processamentos Criminais 1 FC-5, Supervisor	SC01	N1.210
Seção de Processamentos de Execuções Penais em Regime Aberto 1 FC-5, Supervisor	SP01	N1.230
Seção de Processamentos Diversos 1 FC-5, Supervisor	SD01	N1.240
Seção de Processamentos de Execuções Penais em Regime Semiaberto e Fechado 1 FC-5, Supervisor	SG01	N1.250

Art. 3.º Revogar o quadro do art. 1.º da [Resolução CJF3R n.º 541, de 31/7/2014](#), no que tange à 1.ª Vara Federal Criminal de São Paulo.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor no dia 21/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/10/2023, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO CJF3R Nº 78, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a competência e remaneja a 6.ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo para a Subseção de Araçatuba, e implanta a 2.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Lei nº 9.788, de 19/2/1999](#), que dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau nas cinco Regiões, com a criação de Varas Federais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R nº 64, de 11 de janeiro de 1993](#), que localizou 2 Varas Especializadas em Execução Fiscal na cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO o [Provimento CF3R nº 133, de 2 de abril de 1997](#), que implantou a 5.ª e a 6.ª Varas Especializadas em Execuções Fiscais da 1.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R nº 397, de 6 de dezembro de 2013](#), que implantou a 1.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da 7.ª Subseção Judiciária - Araçatuba;

CONSIDERANDO a [Resolução CJF3R nº 566, de 16 de dezembro de 2015](#), que alterou a estrutura organizacional das Varas Federais especializadas em Execuções Fiscais da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R nº 45, de 9 de junho de 2021](#), que alterou a jurisdição do Juizado da 7.ª Subseção Judiciária de São Paulo - Araçatuba, em razão da competência delegada;

CONSIDERANDO a [Resolução CJF3R nº 66, de 16 de abril de 2021](#), que, dentre outras providências, estabeleceu a estrutura organizacional do Juizado Especial Federal de Araçatuba;

CONSIDERANDO o decidido na 536.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, de 19 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0037175-59.2023.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a competência e remanejar a 6.ª Vara Federal de Execuções Fiscais, 1.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, para localizá-la na 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo como 2.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba.

Art. 2.º Implantar a 2.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal na 7.ª Subseção Judiciária - Araçatuba, que terá competência exclusiva para processar, conciliar e julgar demandas cíveis em geral, atendidos os termos da Lei nº 10.259/2001 e o art. 4.º da [Resolução CJF3R nº 259, de 21/3/2005](#), e ficará condicionada à conclusão das providências administrativas necessárias, coordenadas pelo Gabinete da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região (GACO), e posterior expedição de portaria pela Presidência.

Art. 3.º A 2.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba terá a jurisdição definida nos termos do art. 3.º do [Provimento CJF3R nº 45, de 9 de junho de 2021](#).

Art. 4.º A redistribuição dos feitos da 1.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba ocorrerá de forma proporcional, considerando o número de cargos de magistrados nas duas Varas-Gabinetes, e observará os critérios estabelecidos na [Resolução CJF3R nº 12, de 4 de abril de 2017](#), ressalvados os incisos III, IV e V do art. 2.º.

Parágrafo único. A 2.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba receberá 1/3 da distribuição de novos processos tendo em vista a ausência de cargo de Juiz Federal Substituto na unidade, em razão do disposto no [Provimento CJF3R nº 63/2022](#).